



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **PROJETO DE LEI Nº 018/2020**

**SÚMULA** – Autoriza o Município de Assaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 172.681,69 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), para criação e inclusão de ação de despesa para custear o enfrentamento da emergência COVID-19 no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a criação e inclusão de ação de despesa para custear o enfrentamento da emergência COVID-19 no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.020, através de abertura de um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação**, proveniente de recursos repassados de Fundo a Fundo do SUS, considerando as Nota Técnica nº 024/2020 da CNM e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Nota Técnica nº 003/2020-SIM-AM e Portarias nº. 488 de 23/03/20 e 545 de 25/03/20 do Ministério da Saúde, distribuídos com a seguinte classificação:

### **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **06.001.10 – Saúde**

##### **06.001.10.154 – Outras Transferência de Recursos do SUS**

##### **06.001.10.154.0010 – Preservar e Melhorar a Saúde da População**

##### **06.001.10.154.0010.2456 – Enfrentamento da Emergência COVID-19**

##### **3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes**

##### **3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes**

##### **3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

##### **3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 171.681,69**

##### **3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 1.000,00**

**Artigo 2º.** – Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação** aberto no artigo anterior, será utilizado os recursos oriundos do repasse específico para o enfrentamento da emergência COVID-19 através do Sistema Único de Saúde – Fundo a Fundo.

**Artigo 3º.** – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou de recebimento de novos recursos para a mesma finalidade.

**Artigo 4º.** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 04 de maio de 2020.

Acácio Secci  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A matéria em pauta trata-se da abertura de um **Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 172.681,69 (Cento e setenta e dois mil, seiscientos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), para criação e inclusão de ação de despesa para custear o enfrentamento da emergência COVID-19 no Orçamento Geral do Município, proveniente de recursos repassados de Fundo a Fundo do SUS, considerando as Nota Técnica nº 024/2020 da CNM e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Nota Técnica nº 003/2020-SIM-AM e Portarias nº. 488 de 23/03/20 e 545 de 25/03/20 do Ministério da Saúde.

Ressalta-se, por oportuno, a necessidade da criação e inclusão da ação 2456 – Enfrentamento da Emergência COVID-19, com as rubricas 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2020 com o objetivo de atender a Pandemia do Coronavírus, não previstas nas despesas orçadas para o orçamento vigente.

As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou quando ocorrer novos repasses que por ventura seja para a mesma finalidade.

Na certeza de contarmos com o apoio que sempre tivemos desse **Legislativo**, a essa matéria que é de excepcional interesse da administração, consideramos justificado o projeto de lei e colocamos a inteira disposição dos lídimos representantes do povo, para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Prefeitura do Município de Assaí (PR), aos 04 de maio de 2020.

Acácio Secci  
Prefeito Municipal